CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
Publicado por afixação no Quadro próprio da Câmara Municipal.
em 19 / 11 / 1996
Ramon Machado de Oliveira
DIRETOR GERAL DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA

RESOLUÇÃO Nº 150 / 96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Pomba, no uso de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal, por sua Edilidade, aprovou, e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG, para o exercício financeiro de 1997 (Mil novecentos e noventa e sete), estima a Receita e fixa a Despesa em R$190.000,00 (CENTO E NOVENTA MIL REAIS), de conformidade com a Lei Orçamentária que estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 1997.

Art. 2º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) das Despesas fixadas para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposição no item III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01º/01/1997 (Primeiro de janeiro de mil novecentos e noventa e sete).

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário "Presidente Tancredo de Almeida Neves", em 19 de novembro de 1996;
229º da Fundação e 164º da Emancipação.

Vereador Vicente de Paula de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

Vereador Romeu Moreira Batista
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG

Vereador Wellington Furtado Saraiva
SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
RIO POMBA - MG